



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº107/2024

Institui o Programa ABC Diabetes no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.  
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa ABC Diabetes no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de promover a identificação e tratamento de crianças diagnosticadas com diabetes tipo DM1, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, visando à promoção de uma vida saudável e a prevenção de complicações relacionadas à diabetes.

Parágrafo único: O Programa ABC Diabetes deverá ser aplicado na Rede Pública de Ensino do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º. O Programa ABC Diabetes poderá ser executado em colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de:

I. Realizar campanhas educativas para conscientização sobre a diabetes e a importância da identificação precoce;

II. Identificar crianças com suspeita ou diagnóstico de diabetes tipo DM1 na rede municipal de ensino público;

III. Fornecer, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, o monitoramento contínuo de glicose sanguínea para as crianças diagnosticadas com diabetes tipo DM1, em cooperação com as unidades de saúde locais;

Art. 3º. O Programa ABC Diabetes poderá promover a integração de profissionais da área de saúde, educação e assistência social, a fim de garantir a abordagem multidisciplinar necessária ao tratamento das crianças com diabetes tipo DM1.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições médicas e centros de pesquisa do setor privado, no sentido de aprimorar as ações do Programa ABC Diabetes.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, para a efetiva instituição do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 19 de junho de 2024

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O diabetes mellitus tipo 1 (DM1) é uma doença crônica que afeta, principalmente, crianças e adolescentes, demandando um tratamento contínuo, rigoroso e adequado. A ausência de tratamento ou diagnóstico tardio da DM1 pode levar a complicações sérias, afetando a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável dessas crianças.

O Programa ABC Diabetes surge como uma iniciativa inovadora e crucial para o Município de Santa Bárbara d'Oeste, visando a identificação precoce e o tratamento adequado de crianças com diabetes tipo DM1. A partir do uso do sistema FreeStyle LIBRE, será possível monitorar constantemente os níveis de glicose sanguínea dessas crianças, permitindo um controle mais eficaz da doença e a promoção de uma vida saudável.

A colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, assim como a integração de profissionais de diversas áreas, é fundamental para garantir que as crianças diagnosticadas com diabetes tipo DM1 tenham o acompanhamento médico necessário e recebam o suporte educacional para gerenciar sua condição.

O Programa ABC Diabetes representa um avanço significativo no cuidado à saúde das crianças com DM1, mitigando os riscos associados à doença e garantindo um desenvolvimento saudável. Além disso, esse programa reforça o compromisso do Município de Santa Bárbara d'Oeste com a promoção da saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

Importante destacar que o presente projeto de lei visa apenas criar um conteúdo programático a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Sobre o tema, o doutrinador José Afonso da Silva ensina que:

*“tais normas estabelecem apenas uma finalidade, um princípio, mas não impõe propriamente ao legislador a tarefa de atuá-la, mas requer uma política pertinente à satisfação dos fins positivos nela indicados”* (in “Aplicabilidade das Normas Constitucionais”, Ed. Malheiros, 8. ed. 2012)

No âmbito da competência concorrente para a edição de normas relacionadas as leis de conteúdo programático, o Poder Judiciário tem adotado posicionamento mais flexível em relação à iniciativa parlamentar para a edição destas normas, desde que estas disciplinem sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Visto que é competência de o município legislar sobre a saúde (art. 23, inciso II da Constituição Federal), inexistindo óbice para a aprovação da presente proposição.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de junho de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=OTP753713E8PZ3MM>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: OTP7-5371-3E8P-Z3MM**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4130/2024 20/06/2024 14:34 - CHAVE: OTP7-5371-3E8P-Z3MM